DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
FOMENTO Nº. 001/2021

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA CASA DE ACOLHIMENTO "SUELI DAS GRAÇAS ADOLFO CURY"

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: CASA DE ACOLHIMENTO "SUELI DAS GRAÇAS ADOLFO CURY".

Objeto Oferecer e assegurar proteção integral, através de moradia temporária e alternativa às crianças e adolescentes (zero a quatorze anos e onze meses), que tenham seus direitos violados e que em razão disso e pela especificidade do caso, necessitam como medida de proteção o afastamento temporário da convivência familiar e/ou do ambiente ameaçador.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor: Acréscimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aos R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de desembolso municipal, totalizando R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse federal.

Data da assinatura: 16 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Acréscimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aos R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de desembolso municipal, totalizando R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse federal.

LEIA-SE:

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADODESÃOPAULO CNPJ45.126.851/0001-13

Itajobi, 22/04/2024.

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - ATA DE REGISTRO 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE DE COVID 19 - ANTÍGENO

O MUNICÍPIO DE ITAJOBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 45.126.851/0001-13**, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE,**

NOTIFICA

a empresa**CEPALAB LABORATÓRIOS S.A** inscrita no **CNPJ nº 02.248.312/0001-44**, representanta**ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, detentora de itens na **ATA DE REGISTRO 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE DE COVID 19 – ANTÍGENO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024,** que possui 24 (vinte e quatro) horas para entrega do pedido de compra nº 02105/24, de 01/04/2024, uma vez que já descumpriu a cláusula quarta da ata de registro de preços:

> ***"CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO***
> *4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:*
> *1 – Local: Farmácia Municipal, Praça Padre Victor, 125, Centro - Itajobi – SP, CEP.: 15.840-000, Almoxarifado do Departamento de saúde.*
> *2– Prazo: 5 diasúteisapós a solicitação;*
> *3-Horário de recebimento: Período da manhã: 08:00hs às 12:00hs e Período da tarde: 14:00hs às 16:00hs;*
> *4-Será conferido a quantidade de volumes entregue no ato do recebimentoconforme nota fiscal, e após,no prazo de 3 diasúteisseráaberto e conferido item a item conformepedido e nota fiscal, casoocorradivergências a empresaseránotificada para providências.*
> *4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total*

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADODESÃOPAULO CNPJ45.126.851/0001-13

responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente."

Caso a empresa não cumpra com o prazo de entrega, a mesma terá seu registro cancelado unilateralmente, bem como o processo será encaminhado para a Comissão Processante, para a apuração do caso e aplicação de penalidades, abrindo-se desde já prazo de contraditório e ampla defesa, de 3 (três) dias úteis, conforme cláusula oitava da ata de registro de preços.

"CLÁUSULA OITAVA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADODESÃOPAULO CNPJ45.126.851/0001-13

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer"

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO